



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO – SÃO PAULO

### CHAMADA PUBLICA Nº 002/2020-PROCESSO Nº998/2020

#### EDITAL Nº 030/2020

**INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ELIAS FAUSTO-SP.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO-SP, fazem saber, que se encontra aberto o **EDITAL Nº 030/2020 da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), Lei Federal nº 13.019/2014 e da Lei Municipal nº 3.658/2019, com o objetivo de estabelecer procedimento e tornar público o processo de análise e seleção de projetos que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - Elias Fausto/SP, que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente do município, que sejam inovadores e/ou complementares a essas políticas. lei 13.019 de 31/07/2014.

#### **1. DO OBJETIVO**

- 1.1 Para os fins deste edital entendem-se por projeto o conjunto de ações inovadoras e/ou complementares das Políticas Públicas de promoção, proteção e de defesa de direitos a serem desenvolvidas na cidade de Elias Fausto, por tempo determinado neste, com recursos captados por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ofertado por pessoas físicas e jurídicas, tendo como beneficiários crianças e adolescentes, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 –Estatuto as Criança e do Adolescente , e Lei nº13.019 de 31 de Julho de 2014 –Parcerias Voluntárias;
- 1.2 Os projetos terão validade de até 12 meses, a partir do cronograma estabelecido no Plano de Trabalho.

#### **2. FINANCIAMENTO**

- 2.1 Os recursos financeiros a serem destinados para a execução dos projetos que vierem a ser selecionados ficam exclusivamente condicionados aos recursos captados pelas Organizações da Sociedade Civil para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Elias Fausto – FMDCA;
- 2.2 Recursos captados em valor superior ao previsto no projeto serão executados desde que fique comprovada a possibilidade de adequação das metas do projeto sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público;
- 2.3 Recursos captados em valor inferior ao previsto no projeto serão executados desde que fique comprovada a possibilidade de adequação das metas do projeto sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público;
- 2.4 A avaliação da adequação das metas do projeto será de responsabilidade da comissão de seleção instituída pelo CMDCA;
- 2.5 Não sendo possível a adequação das metas do projeto, os recursos captados serão revertidos para a universalidade da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, mediante deliberação do CMDCA;
- 2.6 Os recursos captados diretamente pela organização da sociedade civil, por meio do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, serão depositados diretamente na conta bancária do FMDCA e terão sua destinação vinculada à execução do projeto aprovado;
- 2.7 Dos recursos captados pelas Instituições em cada chancela deve ser retido o percentual de 20% (vinte por cento) conforme dispõe a Resolução nº 137 de 21 de janeiro de 2010 do CONANDA;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO – SÃO PAULO**

**CHAMADA PUBLICA Nº 002/2020-PROCESSO Nº998/2020**

**EDITAL Nº 030/2020**

- 2.8 De acordo com o contido no art. 13, § 6º da Resolução nº 137 de 21 de janeiro de 2010 do CONANDA a chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não tenha sido captado valor suficiente;
- 2.9 As despesas decorrentes da execução do objeto da parceria dependerão dos recursos a serem captados pelas Organizações da Sociedade Civil e de indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

**3. DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS:**

- 3.1 As propostas deverão ser entregues entre os dias **03 de agosto a 24 de agosto de 2020**, de segunda feira a sexta feira, das 08:00 às 16:00, direcionado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, na Rua Cel. Domingo Ferreira, 318, Cento, não serão admitidos protocolos fora do prazo estabelecido neste edital;
- 3.2 A inscrição do interessado implicará na ciência e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como todos os termos de seus anexos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.3 As propostas deverão ser entregues em envelopes lacrados, contendo o formulário de inscrição (**ANEXO I**), juntamente com os demais documentos e materiais necessários a análise da seleção compondo volume único paginado, respeitando-se a seguinte sequência:
- I. Formulário de inscrição contendo folha de identificação do projeto;
  - II. Projeto básico e plano de trabalho, devidamente assinado e rubricado pelo representante legal da entidade, em conformidade com o artigo 116 da Lei Federal n. 8.666/1993, contendo:
    - a) Projeto básico com diagnostico local, objetivo do projeto, beneficiários, abrangência geográfica, metodologia, resultados esperados e sistema de monitoramento e avaliação, (**ANEXO II**);
    - b) Plano de trabalho contendo cronograma de execução, cronograma de desembolso, plano de aplicação consolidado, pesquisa mercadológica e memória de cálculo (**ANEXO III**).
  - III. Cópia do ato constitutivo registrado e última alteração em vigor da Entidade, Ata de Eleição e Posse da Atual Diretoria;
  - IV. Cópia da cédula de identidade e inscrição no CPF dos representantes legais da Instituição;
  - V. Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente- CMDCA de Elias Fausto;
  - VI. Conta corrente especifica para recebimento dos pagamentos advindos do financiamento objetivado (obrigatório após a assinatura do instrumento próprio para repasse de recursos).
- 3.4 O envelope deverá ser identificado da seguinte forma:

<p style="text-align: center;"><b>AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ELIAS FAUSTO-SP EDITAL Nº 030/2020- CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2020 NOME DO PROPONENTE: NOME DA PROPOSTA:</b></p>
--

- 3.5 Será anexado ao envelope o Protocolo de Entrega devidamente preenchido;
- 3.6 O Edital e Anexos, inclusive o Formulário de Inscrição e Declaração e de Protocolo de Entrega, estarão disponibilizados no site do Município de Elias Fausto, para download no endereço [www.eliasfausto.sp.gov.br](http://www.eliasfausto.sp.gov.br) ou poderá, ainda, ser obtido na Secretaria de Desenvolvimento Social, Rua Cel. Domingo Ferreira, 318, Centro, Elias Fausto/SP, de segunda feira a sexta feira, das 08:00 às 16:00, entre os dias 03 de agosto a 24 de agosto de 2020;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO – SÃO PAULO

### CHAMADA PUBLICA Nº 002/2020-PROCESSO Nº998/2020

#### EDITAL Nº 030/2020

3.7 O resultado da avaliação, quanto ao preenchimento dos requisitos necessários ao credenciamento, será comunicado até 10 (dez) dias após a data limite para recebimento das propostas, através de Ofício enviado pelo Conselho Município dos Direitos da Criança e Adolescente e publicação na imprensa do Município.

#### 4. DA ANÁLISE E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS:

4.1 Os projetos apresentados serão analisados pelos membros da Comissão especial do CMDCA de avaliação e Monitoramento dos Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Elias Fausto, com observância dos seguintes critérios:

- I. A consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente;
- II. Entidades registradas no CMDCA de Elias Fausto.
- III. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Análise poderá solicitar o assessoramento técnico de especialistas de Secretarias afins;
- IV. A comissão de análise apresentará seus pareceres para deliberação em reunião ordinária ou extraordinária do CMDCA a definir.
- V. Os trabalhos da Comissão de Editais se encerram com a publicação definitiva dos projetos aptos e inaptos e da listagem de classificação.

4.2 A Comissão especial do CMDCA de avaliação e Monitoramento dos Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Elias Fausto avaliará os projetos inscritos mediante exames dos itens constantes no quadro abaixo e atribuição de pontuação como segue:

<b>PROJETO BÁSICO</b>	<b>50</b>
Diagnóstico Local	10
Objetivos do Projeto	05
Beneficiários	05
Abrangência Geográfica	05
Metodologia	10
Resultados Esperados	05
Sistema de Monitoramento e Avaliação	10
<b>PLANO DE TRABALHO</b>	<b>30</b>
Cronograma de Execução	10
Cronograma de Desembolso	05
Plano de Aplicação Consolidado	05
Pesquisa Mercadológica	05
Memória de Cálculo	05
<b>CONTEÚDO DO PROJETO</b>	<b>20</b>
Alinhamento CMDCA	20

4.3 A Comissão aprovará apenas os projetos que obtiverem nota igual ou superior a 50, e que não obtenham nota zero (0), em nenhum dos critérios relacionados;

4.4 Em caso de empate a classificação se fará mediante maior pontuação no projeto básico.

#### 5. DOS RECURSOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO – SÃO PAULO

### CHAMADA PUBLICA Nº 002/2020-PROCESSO Nº998/2020

#### EDITAL Nº 030/2020

- 5.1 Do resultado caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação do resultado na Imprensa Oficial do Município, dirigido ao CMDCA, a ser entregue pessoalmente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Rua Cel. Domingo Ferreira, 318, Centro, Elias Fausto/SP, de segunda feira a sexta feira, das 08:00 às 16:00, sede administrativa do CMDCA;
- 5.2 Não serão aceitos recursos enviados pelo correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação.

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE FINANCIAMENTO:

- 6.1 O CMDCA convocará os proponentes que tiveram os projetos selecionados para a obtenção deste financiamento, obedecida à ordem classificatória;
- 6.2 Os proponentes convocados terão até o **dia 24 de setembro de 2020** para apresentar, no endereço constante deste Edital, cópia dos documentos relacionados a seguir, sendo obrigatória a apresentação dos originais:

##### I. Declaração da Entidade, em papel timbrado, nos seguintes termos:

- a) Que está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias na qual conste a relação nominal, dados de identificação e endereço dos membros da entidade contendo, inclusive, o nome do contador responsável e seu registro no Conselho Regional de Contabilidade;
- b) Que se obriga a prestação de conta através de demonstrativo de receitas e despesas realizadas no período, respeitadas as metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- c) Que não figura como dirigente da entidade agentes políticos;
- d) Que se compromete a efetuar pesquisas de preço previamente à utilização de recurso;
- e) Que se compromete a aplicar os recursos obtidos com o financiamento, enquanto não empregados na sua finalidade e que se obriga a prestar contas considerado o rendimento das aplicações que realizar;
- f) Que se compromete a aplicar o rendimento das aplicações financeiras no desenvolvimento e aprimoramento do projeto financiado; estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;
- g) Que se compromete a cumprir rigorosamente o Plano de Trabalho;
- h) Que possui capacidade técnica, gerencial e idoneidade para execução do Plano de Trabalho;
- i) Que não possui menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF, sob as penas de Lei;
- j) Que não fará cobrança/solicitação de doações e/ou pedidos de recursos financeiros a qualquer título, aos usuários atendidos, sob as penas do art. 299 do código penal;
- k) Que se obriga a manter a vigilância para que não ocorra a contratação de parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da entidade ou de agentes políticos/dirigentes do poder público em detrimento da regular execução do projeto;
- l) Que se obriga a manter a vigilância para que não ocorra a contratação de empresa pertencente(s) a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da entidade ou de agentes políticos/ dirigentes do poder público;
- m) Que está ciente da proibição de redistribuição dos recursos financeiros destinadas à execução do projeto;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO – SÃO PAULO

### CHAMADA PUBLICA Nº 002/2020-PROCESSO Nº998/2020

#### EDITAL Nº 030/2020

- n) Que está ciente de que terá que executar, ela própria, diretamente, o projeto financiado, não podendo transferir responsabilidade, mediante subcontratação de outra ONG ou de empresa privada;
- o) Que se compromete a cumprir no mínimo 60% (sessenta por cento) das metas estabelecidas conforme Plano de Trabalho;

#### II. Certidões de Regularidade Fiscal da Entidade junto as Fazendas:

- a) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa dos Créditos e da Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanço e demonstrações contábeis;

#### 7. DOS PRAZOS

**7.1 Análise dos Projetos: Até 10 (dez) dias após o prazo final para a Entrega dos Projetos.**

**7.2 Divulgação da Lista: Até 10 (dez) dias após a Análise dos Projetos.**

**7.3 Prazo para Recursos: Até 05 (cinco) dias úteis após a Divulgação da Lista.**

**7.4 Interposição de Recurso: Até 05 (cinco) dias após o Prazo para Recurso.**

**7.5 Publicação dos Resultados dos Recursos: até 05 (cinco) dias.**

7.6 O não cumprimento dos prazos acarretará a exclusão do projeto do financiamento regulamentado neste edital.

#### 8. DA PUBLICIDADE

8.1 A prestação de contas dos recursos e monitoramento da execução dos projetos financiados deverá ocorrer segundo a legislação em vigor, podendo ser requisitadas a qualquer momento pelo CMDCA, para apresentação nas reuniões ordinárias do CMDCA;

8.2 Deverá apresentar avaliação parcial e final com indicadores referenciados no projeto. Sendo que, a primeira deverá ocorrer quando atingido 50% da execução do projeto, e a segunda ao término.

8.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Elias Fausto- SP, 27 de julho de 2020.

**Jadailma Gomes dos Santos**  
**Presidente do CMDCA de Elias Fausto - SP**

**Bianca Talita da Cruz Fazolin**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Elias Fausto - SP**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO – SÃO PAULO**

**CHAMADA PUBLICA Nº 002/2020-PROCESSO Nº998/2020**

**EDITAL Nº 030/2020**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO PROETO**

<b>NOME DO PROJETO:</b>
<b>PROPONENTE DO PROJETO:</b>
<b>NOME/ RAZÃO SOCIAL:</b>

<b>CNPJ</b>	
<b>IDENTIDADE (PESSOA FISICA)</b>	
<b>PIS/PASEP OU INSS</b>	
<b>E-MAIL</b>	
<b>ENDEREÇO</b>	
<b>CEP</b>	
<b>CIDADE/UF</b>	
<b>TELEFONE</b>	
<b>ASSINATURA DO PROPONENTE</b>	
<b>DATA</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO – SÃO PAULO**

**CHAMADA PUBLICA Nº 002/2020-PROCESSO Nº998/2020**

**EDITAL Nº 030/2020**

***ANEXO II***

**PROJETO BÁSICO**

<p><b>DIAGNÓSTICO LOCAL</b> (Contendo a realidade do município, objeto do projeto, devendo demonstrar o nexo entre a realidade local e as atividades propostas.)</p>
<p><b>OBJETIVOS PROJETO</b> (Descrição dos objetivos gerais e específicos do projeto)</p>
<p><b>BENEFICIÁRIOS – PÚBLICO ALVO A SER ATENDIDO</b> (Especificação dos beneficiários diretos e indiretos da ação)</p>
<p><b>ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA</b> (Indicação das regiões que serão beneficiadas com o desenvolvimento das atividades)</p>
<p><b>METODOLOGIA</b> (Descrever passo a passo o método aplicação e dinâmica do trabalho)</p>
<p><b>RESULTADOS ESPERADOS</b> (Definir os resultados quantitativos e qualitativos a serem atingidos (descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo esclarecer com precisão e detalhamento aquilo que se pretenda realizar ou obter, bem como quais são os meios utilizados para tanto)</p>
<p><b>SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO</b> (Apresentar os indicadores quantitativos e qualitativos a partir dos resultados definidos, bem como os meios de verificação a serem utilizados, levando em consideração a análise do território e da política pública local)</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO – SÃO PAULO

CHAMADA PUBLICA Nº 002/2020-PROCESSO Nº998/2020

EDITAL Nº 030/2020

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

(Especificar mês a mês, quais ações/atividades serão desenvolvidas)

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

(Valores a ser repassado com indicação e justificativa do número de repasses necessários a realização do projeto mediante cronograma de desembolso compatível com os gatos das etapas vinculadas as metas do cronograma de execução. Considerando o valor total a ser repassado)

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

**JUSTIFICATIVA:**

**PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO**

(Valores de todos os itens a serem adquiridos pelo convênio, como despesas, com insumos, compras de equipamentos permanentes e recursos humanos)

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

(Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, com referência na NOB/RH-SUAS)

DESCRIÇÃO	REFERENCIA 01	REFERENCIA 02	REFERENCIA 03
<i>Ex.: Caneta esferográfica azul</i>	<i>Papelaria X1 R\$0,90</i>	<i>Papelaria X2 R\$1,06</i>	<i>Papelaria X3 R\$ 1,34</i>





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO – SÃO PAULO

CHAMADA PUBLICA Nº 002/2020-PROCESSO Nº998/2020

EDITAL Nº 030/2020

**MEMORIA DE CÁLCULO**

(Detalhamento dos custos com memória de cálculo, especificando os custos e parâmetro utilizados)

<b>META 01</b>	<i>Ex.: Fortalecer os grêmios estudantis</i>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
<b>ETAPAS</b>	<i>1.1 Mapear os grêmios existentes</i>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
	<i>1.2 Oficina de formação</i>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
	<i>1.3 Encontro Municipal de Grêmios</i>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
	<b>Valor Total da Meta</b>		<b>R\$</b>

<b>META 02</b>		<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
<b>ETAPAS</b>		<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
		<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
		<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
	<b>Valor Total da Meta</b>		<b>R\$</b>